

Portaria nº43/2026-SME.
De 15 de Junho de 2026

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº107/2026 - Data: de 16
de junho de 2026.**

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto 6277/2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº8324/2026, de 12 de junho, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027–2037;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao Secretário Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do

Plano Municipal de Educação (PME) do Município de FAZENDA RIO GRANDE, referente ao decênio 2027–2037:

- I — Técnico com atuação na área de coordenação técnica;**
 - a) Luciane Cristina Ramos Lopes - Professora 20h - SME.
- II — Técnico com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;**
 - a) Flávio Santos Gonçalves - Professor 40h - SME;
 - b) Luiz Fernando Pedroso - Documentador Escolar - SME;
 - c) Matheus Augusto Stuber - Documentador Escolar SME.
- III — Técnico com atuação na área de planejamento público;**
 - a) Danieli Konopka - Professora 20h - SME;
 - b) Denise Konopka de Mello - Professor 20h - SME;
 - c) Rodrigo Leandro Martins - Diretor de Área Pedagógica - SME.
- IV — Técnico com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;**
 - a) Vanessa Damasceno Da Silva - Professor 20h - SME
 - b) Nara Regina Bressan - Documentador Escolar - SME
 - c) Mavila de Fatima Barbosa Arruda Falcão - Professor 40h - SME
- V — Técnico com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;**
 - a) Andressa de Fatima Andrade - Educador de Infância - SME;
 - b) Juliana Alves Ferreira - Professor 20h - SME.
- VI — Técnico com atuação na área de Educação Infantil;**
 - a) Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski - Professor 20h - SME
- VII — Técnico com atuação na área de Ensino Fundamental;**
 - a) Marinalda Pauliv Pereira - Professora 20h - SME.
- VIII — Técnico com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;**
 - a) Lilia de Jesus Lima Faria - Professor 20h - SME;
 - b) Geonice Luiza Moreira de Araujo - Professor 20h - SME.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Caso necessário, será convidado a integrar a Equipe Técnica, membros sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal:

- I — Técnicos do Núcleo da área Metropolitana Sul;
- II — Pesquisadores nas áreas vinculadas à construção do PME;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº8324/2026, de 12 de junho, destacando-se:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
- IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022